

Categorização Gestão de OIC's	Tipologia Procedimento
---	----------------------------------

POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Enquadramento Geral e Normativo

A SOUTHCAP – SGOIC, S.A. (SOUTHCAP) é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo, sujeita à lei pessoal portuguesa e que tem, nomeadamente, por objeto a gestão de organismos de investimento coletivo, em concreto a gestão de organismos de investimento imobiliário, podendo praticar todas as operações, ainda que conexas ou afins, que este tipo de sociedades gestoras possam legalmente realizar, bem como a possibilidade de constituir e/ou participar em organismos de investimento coletivo, adquirir e alienar participações sociais em sociedades, designadamente sociedades de responsabilidade limitada com objeto diferente do seu e em sociedades reguladas por lei especial, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

A SOUTHCAP na qualidade de gestora de fundos de investimento alternativos e como tal, como interveniente no mercado financeiro, está sujeita às regras harmonizadas de transparência no que se refere à integração dos riscos em matéria de sustentabilidade e à consideração dos impactos negativos para a sustentabilidade nos seus processos, e à prestação de informações relacionadas com a sustentabilidade em relação a produtos financeiros, nos termos do Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (doravante designado por “Regulamento SFDR”).

2. Objetivo

Esta Política visa dar cumprimento aos deveres da SOUTHCAP decorrentes do Regulamento SFDR relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

Igualmente, esta Política tem como objetivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos e a sua abordagem em termos de investimento responsável realizado nos organismos de investimento coletivo e nas carteiras sob sua gestão de acordo com critérios de natureza ambiental, social ou de governação (doravante designados por “ESG”, acrónimo mantido na sua forma original - em inglês - devido ao seu reconhecimento internacional).

3. Âmbito de Aplicação

A presente Política de Sustentabilidade aplica-se à SOUTHCAP enquanto sociedade gestora, abrangendo as suas decisões e processos internos, bem como a atividade de gestão dos organismos de investimento coletivo sob a sua responsabilidade. Aplica-se ainda às sociedades participadas indiretamente pelos Organismos de Investimento Coletivo (OIC) sob gestão, no âmbito do exercício dos direitos decorrentes dessas participações.

A presente Política deve ser respeitada e aplicada por toda a estrutura organizativa da SOUTHCAP, designadamente dos titulares dos órgãos sociais, Colaboradores e entidades externas subcontratadas

4. Compromisso

Os Colaboradores da SOUTHCAP assumem o compromisso de respeitar os princípios estabelecidos na presente Política.

A SOUTHCAP assume um compromisso ativo com a sustentabilidade e a responsabilidade social, materializado através da adoção de práticas concretas e alinhadas com os princípios ESG, entre as quais se destacam:

- Promoção da proteção ambiental, através de uma gestão eficiente de recursos hídricos, energéticos e materiais , tanto nas suas operações internas como no contexto da gestão dos ativos que tem na carteira;

- Adoção de critérios e princípios associados a certificações ambientais reconhecidas, com vista à promoção da eficiência, redução do impacto ambiental e valorização sustentável dos edifícios sob gestão. Promoção da transição energética, com especial enfoque na utilização de energia proveniente de fontes renováveis e na instalação de infraestruturas de carregamento para veículos elétricos nos ativos sob gestão;
- Promoção de formas de mobilidade suave e ativa, através da criação de condições adequadas para o uso de meios de transporte não poluentes, nomeadamente através da instalação de parques de estacionamento para bicicletas e trotinetas nos espaços sob gestão;
- Prevenção e controlo da poluição atmosférica, complementada por um compromisso de mitigação dos impactos sonoros, luminosos e sobre a biodiversidade;
- Promoção de práticas de responsabilidade social, orientadas para o bem-estar dos Colaboradores e para o envolvimento positivo na comunidade ;
- Compromisso com o bem-estar dos Colaboradores, assegurando condições de segurança e de saúde física e mental, e promovendo o crescimento pessoal e profissional ;

A SOUTHCAP compreende que os critérios de investimento responsável em matéria ESG encerram um compromisso que assume publicamente.

De salientar que embora não esteja prevista, numa fase inicial, que a SOUTHCAP preste serviços de gestão de organismos de investimento coletivo com objetivos de investimento sustentável nos termos do artigo 9.º do regulamento SFDR, existe o compromisso de promover progressivamente a integração de características ambientais, e/ou sociais (ou uma combinação destas características) nos produtos sob gestão.

Nesse sentido, está em curso uma estratégia de conversão faseada dos organismos de investimento coletivo atualmente enquadrados no artigo 6.º para a classificação prevista no artigo 8.º do SFDR, assegurando-se a respetiva transparência na documentação pré-contratual disponibilizada aos seus Clientes a respeito dos OIC's, em cumprimento da presente Política e do Regulamento SFDR.

Esta conversão será efetuada em estrita conformidade com os regulamentos de gestão dos OIC, considerando-se as manifestações de vontade dos participantes como

condição essencial para a adoção dessa nova classificação. Sempre que necessário, será promovida a alteração dos respetivos documentos constitutivos, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

5. Princípios Gerais

a. Proporcionalidade

No exercício da sua atividade, a SOUTHCAP considera e pondera os riscos de sustentabilidade, tendo em conta designadamente a natureza, a escala e a complexidade das suas atividades, incluindo as atividades dos OIC's sob a sua gestão.

Saliente-se que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR, a SOUTHCAP não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão, designadamente porque não excede o critério do número médio de 500 trabalhadores durante o exercício financeiro.

b. Transparência

A Política de Sustentabilidade da SOUTHCAP respeita o princípio da transparência e, para o efeito, publica, no seu sítio Web, informação relativa à sua política sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade.

c. Adaptabilidade

A SOUTHCAP reconhece a relevância crescente da integração de fatores ESG nos processos de investimento, em linha com os princípios de sustentabilidade financeira estabelecidos no Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR).

Embora as estratégias de investimento sob sua gestão estejam atualmente enquadradas no artigo 6.º do SFDR, a SOUTHCAP encontra-se a implementar uma transição faseada para a classificação prevista no artigo 8.º, promovendo a integração explícita de características ESG de forma progressiva, rigorosa e documentada.

Esta transição é sustentada por procedimentos internos específicos, incluindo o desenvolvimento e reforço de metodologias próprias de análise ESG e a aplicação de critérios consistentes de diligência e avaliação.

A presente política é divulgada no sítio da internet da SOUTHCAP.

d. Integridade da informação

A SOUTHCAP reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara, objetiva e realista.

Igualmente, a SOUTHCAP compromete-se a não investir nos sectores excluídos pela presente Política, sempre que aplicável.

e. Atualidade

A presente Política deverá manter-se atualizada, sendo a mesma alterada sempre que a informação constante da mesma sofra alguma alteração, por força de modificação legal ou dos pressupostos de atuação da SOUTHCAP.

f. Coerência

As comunicações comerciais e publicitárias da SOUTHCAP não poderão contradizer as informações divulgadas nos termos da presente Política.

Igualmente, com a presente Política assegura-se que as políticas de investimento dos OIC's sob a sua gestão não são contrárias à presente Política, bem como que o objeto social e/ou política e objetivos de investimento e atividade das entidades em que a SOUTHCAP investe por conta dos OIC's geridos não contradizem a presente Política.

6. Estratégia

a. A estratégia ESG como decorrência dos deveres fiduciários

A sustentabilidade consubstancia um tema relevante para efeitos do desenvolvimento da atividade da SOUTHCAP.

A presente Política decorre dos deveres fiduciários da SOUTHCAP, nos termos da lei, perante os seus investidores, participantes e clientes.

A sustentabilidade constitui um vetor estratégico para a SOUTHCAP, na medida em que permite identificar, de forma crescente, riscos e oportunidades associados aos investimentos a realizar. Por esse motivo, a SOUTHCAP reconhece o potencial da integração de fatores ESG na criação de valor a longo prazo para investidores, participantes e clientes.

b. A estratégia ESG como complemento da missão e valores da sociedade

A ponderação de critérios de investimento responsável encontra-se alinhada com os valores e com a missão da SOUTHCAP, nomeadamente na vertente da sustentabilidade ambiental e social e de governação.

c. Eixos de Aplicação

No âmbito da atividade da SOUTHCAP, os principais eixos de atuação ESG são os seguintes:

- i. *Corporate governance*;
- ii. Gestão de riscos;
- iii. Gestão operacional;
- iv. Gestão dos investimentos;
- v. Política de remuneração; e
- vi. Prestação de informação.

7. Indicadores de Sustentabilidade

A SOUTHCAP está comprometida com a integração de critérios de sustentabilidade nos seus processos de investimento, em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR). No contexto específico da gestão de ativos imobiliários, será realizado o acompanhamento sistemático dos seguintes indicadores do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288:

- › Referência 17 - Exposição a combustíveis fósseis
Proporção dos investimentos em ativos imobiliários envolvidos na extração, armazenamento, transporte ou fabrico de combustíveis fósseis

- › Referência 18 – Exposição a ativos imobiliários com baixa eficiência energética
Proporção dos investimentos em ativos imobiliários considerados ineficientes do ponto de vista energético
- › Referência 18 – Emissões de gases com efeito de estufa (GEE)
Scope 1: Emissões diretas (ex: aquecimento, combustível)
Scope 2: Emissões indiretas (ex: eletricidade comprada)
- › Referência 19 – Intensidade de consumo energético
Consumo energético dos ativos imobiliários, medido em GWh/m²
- › Referência 20 – Produção de resíduos nas operações
Proporção de ativos imobiliários que não possuem infraestruturas para separação de resíduos, e não estão cobertos por contratos de reciclagem ou gestão de resíduos
- › Referência 22 - Exposição a combustíveis fósseis
Proporção de área impermeável (pavimentos, telhados, terraços) em relação à área total dos ativos imobiliários

A monitorização destes indicadores será realizada com base nas definições técnicas constantes do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288, garantindo a comparabilidade e a coerência com os requisitos regulamentares aplicáveis.

8. Critérios de investimento dos OIC's sob gestão e setores excluídos de investimento

A política de investimento de cada OIC gerido sob gestão encontra-se prevista nos respetivos Regulamento de Gestão.

No contexto das suas decisões de investimento, a SOUTHCAP procura acomodar, em cumprimento e respeito pelo Regulamento de Gestão do OIC, os riscos de sustentabilidade, designadamente sempre que os OIC's sob gestão visem a promoção de características ambientais e/ou sociais ou tenham como objetivo o investimento sustentável.

A SOUTHCAP e os OIC's por si geridos evitam fazer investimentos em qualquer entidade cujo objeto social ofereça ou envolva, direta ou indiretamente, a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- i. Materiais radioativos, exceção para materiais com fins medicinais regulados;

- ii. Atividades ilegais ou potencialmente ilegais;
- iii. Atividades suspeitas de corrupção, branqueamento de capitais, financiamento de terrorismo e proliferação de armas de destruição massiva;
- iv. Quaisquer formas de exploração laboral contrárias aos direitos humanos fundamentais;
- v. Pornografia e prostituição;
Violação de direitos humanos;
- vi. Atividades com impacto ambiental severo e não controlado, que envolvam a violação sistemática dos compromissos climáticos internacionais, nomeadamente os previstos no Acordo de Paris;
- vii. Igualmente, a SOUTHCAP evita investir títulos de dívida soberana emitidos por Estados/Países que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política.

9. Sustentabilidade e *Corporate Governance*

A SOUTHCAP compromete-se a assegurar a integração plena da presente Política no seu sistema governativo.

O Conselho de Administração é o órgão com responsabilidade máxima da SOUTHCAP, sendo responsável pela definição da estratégia de sustentabilidade e, consequentemente, para a aprovação e revisão da presente Política.

A SOUTHCAP emprega a diligência profissional necessária para a avaliação dos riscos provenientes de decisões de investimento em matéria de sustentabilidade, sempre que os OIC's por si geridos promovam características ambientais e/ou sociais ou tenham como objetivo o investimento sustentável.

A este propósito é de saliente que a SOUTHCAP não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

Sempre que necessário, a SOUTHCAP recorre a fontes externas de informação de acesso público relativas a avaliações ESG das sociedades emittentes dos instrumentos financeiros em que investe, por via dos OIC's sob sua gestão.

O Conselho de Administração da SOUTHCAP designa num Responsável ESG, as seguintes tarefas:

- i. Desenvolver, implementar e manter atualizada a estratégia ESG da empresa, assegurando o seu alinhamento com os objetivos organizacionais e as exigências regulatórias;
- ii. Desenvolver ou rever políticas e procedimentos internos, novos ou existentes, de forma a garantir a sua conformidade e alinhamento com os princípios e requisitos ESG, sempre que aplicável;
- iii. Monitorizar e avaliar o desempenho dos ativos sob gestão, através da definição e acompanhamento de indicadores-chave (KPIs);
- iv. Identificar e gerir riscos ESG, integrando a sua avaliação em processos de due diligence, aquisição, operação e desinvestimento de ativos;
- v. Assegurar o cumprimento das obrigações de reporte ESG
- vi. Envolver os stakeholders internos e externos
- vii. Promover uma cultura ESG transversal na organização, através de ações de formação, sensibilização e integração de boas práticas nos processos internos.
- viii. Colaborar no tratamento das Reclamações recebidas e na prestação de informação relativamente ao potencial incumprimento dos princípios ESG.

Esta função pode ser acumulada com outras desempenhadas na Sociedade,

10. Impacto na Gestão de Riscos

A atividade de gestão de OIC's é impactada por riscos de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Neste contexto, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a SOUTHCAP toma em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social e/ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente no valor dos ativos financeiros e não financeiros que em cada momento integram as carteiras dos OIC's sob gestão.

A SOUTHCAP, através da área de Gestão de Riscos, identifica, avalia e gere os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de

governança com impacto nos investimentos realizados por conta dos OIC's sob sua gestão, sejam estes riscos de médio ou longo prazo.

Os relatórios relativos à gestão de riscos da SOUTHCAP incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governança com impacto nos investimentos realizados pelos OIC's.

11. Impacto na Política de Remuneração

A Política de Remuneração da SOUTHCAP consubstancia um instrumento central de alinhamento de interesses, mostrando-se essencial para a sua definição considerar os riscos em matéria de sustentabilidade e os objetivos de promoção de características ambientais e/ou sociais e de investimento sustentável, alinhados com os interesses dos participantes, investidores e Clientes.

Tendo em vista a integração dos riscos de sustentabilidade em matéria de remuneração, a SOUTHCAP adota práticas remuneratórias coerentes com uma gestão de riscos prudente, sã e eficaz, que não constitua incentivo à assunção de riscos excessivos na sua atividade, nem uma assunção de riscos inconsistente com o perfil de risco dos OIC's sob sua gestão, que promova situações geradoras de conflitos de interesse com os Clientes ou que desconsidere a importância de comportamentos sustentáveis ao nível do investimento e da gestão.

Como critério determinante de avaliação de desempenho dos Colaboradores de Topo para efeitos da atribuição da componente variável de remuneração anual, encontra-se o critério de cumprimento da presente Política.

Desta forma, a SOUTHCAP assegura que, no âmbito da gestão e da tomada de decisões de investimento, os seus Colaboradores de Topo têm em consideração fatores de sustentabilidade ESG consagrados na presente Política.

A SOUTHCAP adotou uma estratégia clara e transparente que permite identificar métricas relevantes de ESG para a sua atividade. No processo de identificação das principais métricas ESG a associar à componente variável da remuneração anual dos seus Colaboradores de Topo, a SOUTHCAP faz depender a atribuição de uma parte da

componente da remuneração variável anual do cumprimento de objetivos ESG, com vista à efetiva concretização destes.

A SOUTHCAP aplica mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, assegurando desse modo a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Finalmente, a Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que otimizam resultados financeiros e promovem um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

12. Impacto na Prestação de Informação

A SOUTHCAP tem em consideração os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, sempre em consonância e sem prejudicar o cumprimento da política de investimento de cada OIC e carteira sob gestão.

Para o efeito, a SOUTHCAP tomará em consideração a informação publicamente disponível que lhe permita avaliar o impacto para a sustentabilidade ambiental, social e de governação das sociedades emitentes de ativos sob investimento de acordo com os objetivos identificados na presente Política.

A SOUTHCAP executará as suas decisões de investimento, abstendo-se de investir em empresas, atividades e/ou produtos que prejudiquem ou possam prejudicar os objetivos referidos no ponto anterior, evitando ainda investir em qualquer entidade que tenha como objeto a oferta ou promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com os setores excluídos, suprarreferidos na presente Política.

A SOUTHCAP garante que os seus Clientes são informados, previamente ao estabelecimento da relação comercial, da informação presente no Anexo I à presente Política.

13. Aprovação, Fiscalização e Revisão

A presente Política é aprovada e revista pelo Conselho de Administração.

Todas as incompatibilidades, inconsistências, dúvidas ou divergências na aplicação da presente Política que sejam identificadas por qualquer órgão social ou Colaborador da SOUTHCAP, deverão ser comunicadas ao Responsável pela Função de *Compliance*.

A presente Política vigora por tempo indeterminado, sendo que o seu conteúdo poderá vir a sofrer revisões pontuais sempre que tal se afigure apropriado e/ou necessário, em conformidade com o princípio da atualização aqui estabelecido.

Registo de Atualizações				
Data de Entrada em Vigor	Versão	Descrição de Modificações	Órgão de Aprovação	Data de Revisão
09/2022	1.1	Versão inicial	Conselho de Administração	09/2023
07/2024	1.2	Revisão	Conselho de Administração	10/2024
06/2025	1.3	Revisão	Conselho de Administração	07/2026

ANEXO I – INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

A. Riscos em matéria de Sustentabilidade (artigos 6.º e 8.º Regulamento SFDR)

A SOUTHCAP, na qualidade de entidade gestora de organismos de investimento coletivo, identifica, avalia e gere os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados ao nível dos fundos por si geridos.

Os relatórios relativos à gestão de riscos incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Sempre que possível, a Sociedade Gestora procura determinar, e calcular, o impacto dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação no rendimento dos organismos de investimento coletivo que gere, bem como a divulgar os resultados dessa análise.

B. Deveres de informação ao nível do produto

A Sociedade Gestora não presta, exclusivamente, à data, serviços de gestão de organismos de investimento coletivo que promovam características ambientais ou sociais ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis, nos termos previstos nos artigos 8.º, respetivamente, do Regulamento SFDR.

